



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0505/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0505/2025, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual o Centro Cultural, Educacional e Assistencial Ilê Axé Ijoba Odé Erin - Reino de Osòóssí.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, conforme preconizam os incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, constatei que a entidade deixou de apresentar (1) **a ata da fundação**; além disso, (2) o **relatório de atividades** encaminhado a este Poder não cumpre as exigências legais, senão vejamos:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – apresentar **ata da fundação** e estatuto vigente, registrados em Cartório;

[...]

VII – demonstrar em relatório de atividades, **detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(Grifos acrescentados)

Registra-se, pois, que o **relatório de atividades** deve referir-se aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (de **julho de 2024 a junho de 2025**), **mês a mês**, com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas, entre outras informações. Contudo, o documento encaminhado encontra-se incompleto, pois não contempla todos os meses do período exigido e apresenta informações de forma genérica, sem a descrição necessária das atividades efetivamente desenvolvidas.

Sendo assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Fabiano da Luz, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos faltantes e/ou em desconformidade com a Lei que rege a matéria, quais sejam: (1) a **ata da fundação** e (2) **relatório de atividades**, conforme exigência dos incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que, então, proceda-se à devida análise do processo.

Sala da Comissão,

Deputado Rodrigo Minotto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
05/11/2025, às 11:31.
